Prefeitura Municipal de
BARROLÂNDIA
Mais trabalho e Desenvolvimento
Adm: 2013/2016

LEI N° 117/2014, DE 10 DE MARÇO 2014.

"Da nome á Escola Proinfância tipo B Cristino Régenes Cardoso, dá outras providencias".

Faço saber que a Câmara Municipal de Barrolândia, Estado de Tocantins no uso das suas atribuições legais APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Escola Proinfância tipo B, denominada de Centro Municipal de Educação Infantil Cristino Régenes Cardoso.

Art. 2° Esta denominação de que trata o artigo 1° se dá em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade e o desenvolvimento humano do nosso município, bem como pelo pioneirismo do senhor Cristino Régenes Cardoso.

Art. 3° Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a providenciar placas de identificações do nome do homenageado para instalar na entrada principal do Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barrolândia, aos 10 dias do mês de março de 2014.

Leila de Sousa Araújo Rocha
Prefeita Municipal
Vice Presidente da ATM

Prefeitura Municipal de
BARROLÂNDIA
Mais trabalho e Desenvolvimento
Adm: 2013/2016

SANÇÃO DE LEI

Faço saber que eu Leila de Sousa Araújo Rocha Prefeita Municipal, **SANCIONO A LEI nº 117/2014,** oriunda do Projeto de Lei nº 115/2014.

LEI Nº 117/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

"Da nome á Escola Proinfância tipo B Cristino Régenes Cardoso, dá outras providencias".

Leila de Sousa Araújo Rocha
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no placard. Desta Prefeitura Municipal de Barrolândia – TO e demais órgãos competentes, a Presente Lei para que surta seus efeitos legais.

Barrolândia – TO, 10 de Março de 2014.

Emilio Garrastazu Barros
Secretário Executivo de Administração.